

INFORMATIVO - ano V - nº 10 - Nov 1998

LEGISLAÇÃO

CONFERÊNCIA ADUANEIRA

A Instrução Normativa nº 116, de 1º de outubro de 1998, dispõe sobre a conferência aduaneira das importações de mercadorias originárias, adquiridas ou procedentes dos países que especifica, no período compreendido entre 1º de outubro e 31 de dezembro de 1998.

Ficam revogadas as INs 71/97 e 115/98 e, com efeitos a partir de 15 de setembro de 1998, o inciso V do art. 1º da IN 106/98.

ITR

A Instrução Normativa nº 118, de 7 de outubro de 1998, dispõe sobre o prazo para entrega das Declarações do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.

CONFERÊNCIA ADUANEIRA - II

A Instrução Normativa nº 119, de 9 de outubro de 1998, dispõe sobre a conferência aduaneira das importações de brinquedos, classificadas nas posições 9501, 9502 e 9503.

RICMS

O Decreto nº 43.526, de 9 de outubro de 1998, introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços – RICMS, ratifica convênios celebrados nos termos da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e aprova Ajustes SINIEF e Protocolo.

O Decreto nº 43.577, de 23 de outubro de 1998, introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação e dá outras providências.

IPVA

O Decreto nº 43.597, de 29 de outubro de 1998, fixa calendário para pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA relativamente ao exercício de 1999 e o correspondente desconto para pagamento integral.

TRABALHO A TEMPO PARCIAL

A Medida Provisória nº 1.709-2, de 1º de outubro de 1998, em sua segunda reedição, altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para dispor sobre o trabalho a tempo parcial e ampliar o prazo fixado no § 2º do artigo 59, e altera a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, para facultar a extensão do benefício do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT ao trabalhador dispensado.

SERVIDORES PÚBLICOS

A Medida Provisória nº 1720, de 28 de outubro de 1998, dispõe sobre a contribuição para o custeio da previdência social dos servidores públicos.

DEPÓSITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

A Medida Provisória nº 1.721, de 28 de outubro de 1998, dispõe sobre os depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos e contribuições federais.

UTILIZAÇÃO DE TÍTULOS PÚBLICOS

A Ordem de Serviço nº 87, de 7 de outubro de 1998, dispõe sobre a utilização direta de títulos públicos federais para amortização ou quitação de dívidas junto ao INSS.

CONCORRÊNCIA

A Portaria nº 753, de 29 de outubro de 1998, aprova o Regulamento de apuração de práticas restritivas da concorrência no âmbito da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, na forma do anexo à própria portaria.

Revogam-se as Portarias SDE nºs 2/95 e 3/96.

FUNDOS DE RENDA FIXA – CAPITAL ESTRANGEIRO

O Ato Declaratório nº 128, de 30 de setembro de 1998, dispõe sobre a tributação dos rendimentos auferidos pelos Fundos de Renda Fixa – Capital Estrangeiro.

ICMS

O Ato nº 75, de 14 de outubro de 1998, expedido pela Comissão Técnica Permanente do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ratifica os Convênios 75/98 ao 105/98.

CVM

A Instrução nº 291, de 25 de setembro de 1998, altera o § 1º do art. 1º da Instrução CVM nº 290, de 11 de setembro de 1998, que dispõe sobre a aquisição, por companhias abertas, de ações de sua própria emissão, mediante apurações com opções.

A Instrução nº 292, de 15 de outubro de 1998, altera os artigos 7º e 27 da Instrução CVM nº 134, de 1º de fevereiro de 1990.

INSS

A Ordem de Serviço Conjunta nº 85, de 5 de outubro de 1998, estabelece procedimentos para arrolamento administrativo de bens e direitos do sujeito passivo de crédito previdenciário.

A Ordem de Serviço nº 613, de 5 de outubro de 1998, estabelece documentação básica necessária para requerimento de benefícios.

A Resolução nº 630, de 20 de outubro de 1998, dispõe sobre ações a serem desenvolvidas, para garantir a reserva de vagas pelas empresas, destinadas a beneficiário reabilitado ou pessoa portadora de deficiência habilitada.

COMÉRCIO EXTERIOR

A Circular nº 40, de 29 de outubro de 1998, subordina o licenciamento não-automático as importações de produtos sujeitos a certificação de conformidade compulsória e a metrologia legal, conforme definido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO.

JURISPRUDÊNCIA

COMPENSAÇÃO DE IRPJ com IRRF

O Ato Declaratório Normativo nº 14, de 10.09.98, tornou clara a possibilidade de compensar o crédito de IRPJ com o IRRF, decorrente de responsabilidade tributária. Como exemplo mais comum, pode-se citar o IRRF gerado pelo pagamento dos salários dos funcionários/colaboradores. Efetuando a compensação, a empresa fica dispensada do ônus financeiro que teria no recolhimento aos cofres públicos do IRRF.

No entanto, o mesmo Ato Declaratório determinou que não será admitida a compensação do crédito derivado do recolhimento do IRRF, decorrente de responsabilidade tributária, tendo em vista que o respectivo encargo financeiro foi suportado por terceiro. A restrição tem fundamento legal no artigo 166 do CTN.

CND

O TRF da 4ª Região garantiu, em recente julgamento, a expedição de CND em favor de contribuinte que estava, por iniciativa própria, efetuando compensação de valores reconhecidamente indevidos pela administração tributária.

O argumento que embasou o julgamento foi a premissa de que não pode o Fisco negar-se à expedição da CND pela simples constatação de que o contribuinte realizou a compensação. Somente seria possível a não expedição da CND, caso fosse apurado que a compensação se deu a maior que os valores recolhidos indevidamente.

Se o Fisco não autuou de forma a convalidar a compensação ou apurar eventuais diferenças, não pode deixar de expedir CND.

PS: As matérias e conceitos apontados neste Informativo, destinam-se ao uso exclusivo do Escritório. Caso o leitor necessite de qualquer esclarecimento, solicitamos que nos contate através de nossos sócios ou membros.